



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

No: 43/2014

EMPRESA/EMPREENDEDOR: RITMOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. ME

C.N.P.J / CPF: 08486800000176

ATIVIDADE LICENCIADA: EMPRESA DE ESCRITÓRIO DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: RUA PAULO AFONSO, Nº 94, FAROLÂNDIA, ARACAJU, SE

ESTA LICENÇA AUTORIZA A INSTALAR E/OU OPERAR A ATIVIDADE NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. Esta Licença Simplificada autoriza a operação da empresa com atividade de aluguel de palcos, localizada na Rua Paulo Afonso nº94 – Jardim Mar Azul – Bairro Farolândia, município de Aracaju.
2. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Resolução Conama nº06/86, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição, devendo em seguida ser encaminhada cópia das publicações a Adema.
3. A empresa deverá requerer a renovação da Licença Simplificada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta licença.
4. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
5. Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados conforme a NBR nº13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
6. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº10.151 e nº10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº01/90.
7. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.

8. O não cumprimento das condições estabelecidas nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
9. Esta Licença não exclui nem substitui outras licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.
10. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Requerimento de Licença, no Termo de Responsabilidade Ambiental e/ou no Formulário de Caracterização do Empreendimento, instrumentos que subsidiaram a emissão desta Licença Simplificada, poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente.
 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 12:39:07 do dia 07/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-000445/TEC/LS-0027 e Parecer Técnico PT-10901/2014-0872

Válida até 07/02/2015

Código de controle da licença: 5f874ca07f4161ed9b4a510ae7e0f04b

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.